



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
VEREADOR DONATO

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – JOÃO ANTÔNIO DA SILVA FILHO**

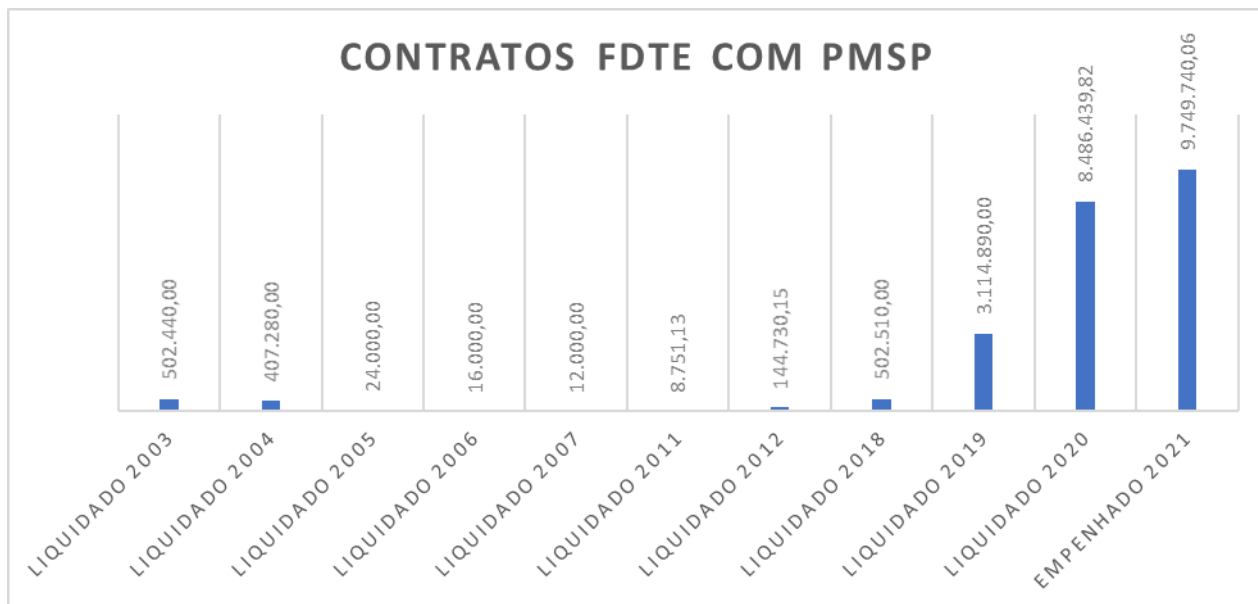
ANTONIO DONATO MADORMO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 8.906.866-X, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.278.528-93, exercendo mandato eletivo de vereador na Câmara Municipal de São Paulo e com domicílio nesta Comarca de São Paulo, no Viaduto Jacareí, 100, 7º andar, sala 713, Bela Vista, CEP 01319-900, vem, apresentar REPRESENTAÇÃO com o fito de requerer análise e providências desta Corte relativas às contratações por dispensa de licitação com a Fundação de Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia – FDTE, CNPJ/MF sob o nº 43.588.755/0001-61, pelas razões que seguem:

1 – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Em uma rápida pesquisa no Sistema Orçamentário e Financeiro da Prefeitura Municipal de São Paulo, SOF, chamou-nos a atenção o crescimento do valor despendido com as contratações firmadas com a Fundação de Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia – FDTE, por dispensa de licitação:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
VEREADOR DONATO



Fonte: Cubo-SOF. Dados extraídos em 26/04/2021. Valores nominais.

Pelo gráfico é possível ver como esse o volume liquidado com essas contratações saltou no ano de 2019, crescendo ainda mais em 2020 e o empenhado em 2021 já supera o ano anterior.

Abaixo seguem os contratos vigentes em 2020 e 2021:

Órgão/Processo	Texto Observação Empenho	2020		2021	
		Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado
SMSUB					
6012201900018774	Prestação de serv. p/ "desenvolvimento de sistema informatizado p/ disponibilização de painéis de indicadores e relatórios de informações gerenciais p/ o acompanhamento das atividades de zeladoria pela SMSUB.	526.000,00	526.000,00		
6012201900091420	TC.129/SC/19 - Manutenção dos sensores ativos do Sistema de Gestão de Pavimentos da Cidade de São Paulo bem como a implantação de novos sensores e manutenção dos já instalados para garantir a qualidade dos serviços apresentados.	4.383.603,28	4.383.371,37		
6012201900091463	Prestação de serviços p/ desenvolvimento de novas funcionalidades p/ que sejam integradas ao sistema de Gestão de Pavimentos existente na cidade de São Paulo.	1.728.369,08	1.355.006,23		



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
VEREADOR DONATO

6012202000095487	serviço de suporte no uso, manutenção adaptativa e manutenção evolutiva no sistema informatizado "painel zeladoria", voltada a disponibilização de painéis de indicadores e relatórios de informações gerenciais para o acompanhamento das atividades de zelado	991.486,09	991.486,09	708.204,43	424.922,66
6012202000219720	Contratação prestação de serviços para consolidação e digitalização da rede de micro e macro drenagem do Município de São Paulo.	726.166,11	726.166,11	346.477,00	246.793,13
6012202000322386	Prestação de serviços para manutenção do sistema de gestão do pavimento existente por meio de sensores inerciais e de inteligência artificial instalado em uma frota de veículos da Cidade de São Paulo.	253.470,02	253.470,02	4.099.058,63	470.730,00
SIURB					
6022202000027850	CT 118/SIURB/2020 - Serviços para Desenvolvimento de Projeto de Transformação Digital do Sistema de Planejamento e Monitoramento de Obras	241.440,00	241.440,00	1.092.000,00	-
SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA					
6065201900004772	PRORROGAÇÃO CONTRATA N. 028/SMPED/2019 POR DOIS MESES	9.500,00	9.500,00		
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO					
6068202100022878	Prestação de serviços técnicos especializados consistentes em apoio em estudos, avaliações, assessoria e consultoria à revisão participativa do Plano Diretor Estratégico de São Paulo.			3.504.000,00	-
Total Geral		8.860.034,58	8.486.439,82	9.749.740,06	1.142.445,79

Fonte: Cubo-SOF. Dados extraídos em 26/04/2021. Valores nominais.

Destacaremos nessa representação três desses contratos, sem prejuízo da análise de todos os outros por essa nobre corte de contas:

- 6012.2020/0032238-6 - Contrato nº219/SMSUB/COGEL/2020 – assinado em 04/12/2020. Objeto: prestação de serviços para manutenção do sistema de gestão do pavimento existente por meio de sensores inerciais e de inteligência artificial instalado em uma frota de veículos da Cidade de São Paulo. Valor: R\$ 4.352.528,65
- Prazo: 12 meses.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
VEREADOR DONATO

- 6022.2020/0002785-0: Contrato nº 118/SIURB/20 - assinado em 10/12/2020. Objeto: Contratação de serviços para desenvolvimento de projeto de transformação digital do sistema de planejamento e monitoramento de obras de infraestrutura da Cidade de São Paulo. Valor: R\$ 7.529.280,00 - Prazo: 12 meses.
- 6068.2021/0002287-8 - Contrato nº 02/2021/SMUL - assinado em 30/04/2021. Objeto: prestação de serviços técnicos especializados consistentes em apoio em estudos, avaliações, assessoria e consultoria à revisão participativa do Plano Diretor Estratégico de São Paulo, aprovado pela Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 (PDE/14). Valor: R\$ 3.504.000,00 - Prazo: 6 meses.

2 – DOS INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES

2.1 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Todas as contratações acima mencionadas foram firmadas sob a justificativa da FDTE se enquadrar nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

Assim, as contratações justificam que a FDTE possui os três requisitos, quais sejam: (i) Instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional; (ii) deter inquestionável reputação ético-profissional; e (iii) não ter fins lucrativos.

Entretanto, destacamos que os valores empregados nessas contratações não são pequenos. Além disso, tampouco o objeto possui alguma singularidade que só essa instituição possa executar.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
VEREADOR DONATO

As contratações referidas possuem objetos que diversas outras entidades, sejam públicas ou privadas, poderiam executar. Assim, a contratação direta sem uma justificativa mais aprofundada pode estar causando prejuízo ao Erário.

A terceira contratação citada acima, formalizada pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL, chama ainda mais atenção. O objeto trata da “prestação de serviços técnicos especializados consistentes em apoio em estudos, avaliações, assessoria e consultoria à revisão participativa do Plano Diretor Estratégico de São Paulo”. Quando olhamos no site da FDTE há a seguinte descrição:

“A FDTE uma fundação de direito privado, independente e sem fins lucrativos, instituída por docentes e pesquisadores da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo em 1º de dezembro de 1972, tendo por objetivo principal desenvolver a engenharia, com apoio da pesquisa e do conhecimento da POLI-USP, por meio de projetos para o mercado e para a sociedade”¹

Não vemos, a partir dessa descrição, algum extremo diferencial que embase a contratação dessa fundação para a prestação de serviços técnicos especializados consistentes para promover os estudos, avaliações, assessoria e consultoria à revisão participativa do Plano Diretor Estratégico de São Paulo.

Lembramos que o PDE 2014 foi realizado fundamentalmente pelas equipes da Prefeitura Municipal de São Paulo e, posteriormente, aprimorado pela Câmara Municipal de São Paulo. Houve poucas e pontuais contratações de apoio, apenas.

Ressaltamos que a SMUL e a SPUrbanismo contam com servidores/profissionais especializados para realizarem estudos, avaliações,

¹ <http://www.fdte.org.br/fdte/quemsomos>



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
VEREADOR DONATO

assessoria e consultoria à revisão participativa do Plano Diretor Estratégico de São Paulo e, portanto, qualquer contratação com esse mesmo intuito deveria ser muito bem embasada tecnicamente no sentido de justificar porque o próprio quadro da PMSP não pode ser o responsável pela tarefa. Destacamos que a SPUrbanismo e a SPObras são empresas extremamente caras aos cofres municipais e necessitam ser otimizadas com o aproveitamento de seus competentes funcionários, que sistematicamente são deixados de lado para que alguma empresa ou entidade assuma as funções que a eles são legalmente atribuídas (vide a sistemática contratação de gerenciadoras pela Secretaria de infraestrutura e Secretaria de Habitação).

2.2 – AUSÊNCIA DA CORRETA PESQUISA DE PREÇOS E MERCADO

Considerando o exposto no tópico anterior, não está plenamente justificada a escolha da FDTE para a contratação direta. Dessa forma, a melhor prática de gestão pública, em obediência aos princípios da Administração Pública, a saber Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, seria promover – ao menos – uma seleção/chamamento de interessados a prestar os mesmos serviços.

Não obstante, no processo 6022.2020/0002785-0, em que a SIURB contrata a FDTE para “contratação de serviços para desenvolvimento de projeto de transformação digital do sistema de planejamento e monitoramento de obras de infraestrutura da Cidade de São Paulo”, há apenas mais uma pesquisa de preços com a empresa SIS3 Soluções Integradas Ltda. Referida empresa oferece um valor maior que a FDTE, mas não há no processo nem mesmo a solicitação da SIURB para tal empresa, o que por si só, já demonstra uma falha processual grave.

Em relação ao processo 6012.2020/0032238-6, em que a SMSUB contrata a FDTE para “prestação de serviços para manutenção do sistema de gestão do pavimento existente por meio de sensores inerciais e de inteligência artificial



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
VEREADOR DONATO

instalado em uma frota de veículos da Cidade de São Paulo”, há no processo apenas o orçamento feito pela SMSUB (SEI nº 036379856) com base nas tabelas SIURB e SINAPI pesquisa de mercado, perfazendo o valor total de R\$ 4.352.528,65. Coincidência ou não, o valor da proposta da Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia – FDTE, foi de de R\$ 4.352.528,65. Não há mais nenhuma pesquisa de mercado ou chamamento de outros interessados.

Já o processo de contratação da FDTE pela SMUL, encontra-se com acesso restrito, motivo pelo qual não pudemos verificar no sistema SEI o que embasou a planilha de custos e pesquisa de mercado.

2.4 – FALTA DE TRANSPARÊNCIA

Como brevemente mencionamos no tópico anterior o processo SEI 6068.2021/0002287-8 está com todos os documentos com acesso restrito. Não entendemos o motivo pelo qual tal processo teria caráter sigiloso, motivo pelo qual levamos este tópico também a esta Corte de Contas, para que solicite o processo e, além da análise formal dos documentos processuais, possa averiguar se há de fato necessidade de declaração de sigilo.

Destacamos que tem se tornado rotina a atual administração manter sigilo sobre suas contratações (vide recentemente o caso dos contratos da Fórmula 1), ferindo assim pressuposto básico de legalidade dos contratos, qual seja, a devida publicidade e transparência.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
VEREADOR DONATO

3) DOS PEDIDOS

Por todo exposto, **REQUEREMOS A ANÁLISE E APURAÇÃO SOBRE OS INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES** dos contratos citados acima e dos demais termos contratuais formalizados via dispensa de licitação com a Fundação de Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia – FDTE, CNPJ/MF sob o nº 43.588.755/0001-61.

Comprovadas as irregularidades, **SOLICITAMOS** todas as providências cabíveis no sentido de suspender os termos, prezando pela promoção do ressarcimento ao erário e demais medidas de apuração de responsabilidade.

Ademais, para os termos com execução avançada **SOLICITAMOS** o acompanhamento da execução dos contratos pelo Controle Externo no tocante ao cumprimento das cláusulas contratuais e entrega dos produtos.

Tendo em vista que a contratação relacionada à revisão do Plano Diretor, SEI 6068.2021/0002287-8, está com todos os documentos com acesso restrito e considerando que solicitamos na data de hoje imediato acesso aos documentos que justificam a vultuosa contratação sem licitação, informamos que após termos acesso aos documentos poderemos fazer aditamento à presente peça, especialmente no sentido de requerer medida liminar de suspensão da contratação se necessário for.

Sendo só, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

São Paulo, 05 de maio de 2021.

ANTONIO DONATO
Vereador